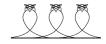


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 26/10/2017, DODF nº 208 de 30/10/2017, p. 7.

PARECER Nº 192/2017-CEDF

Processo nº 00080 00033190/2017-18

Interessado: Jorge Wisley da Silva dos Santos

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Jorge Wisley da Silva dos Santos, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3.312 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jorge Wisley da Silva dos Santos, concluídos em 2016, no(a) Institución Educativa Diocesana Santa Teresita, em Concepción, República do Paraguai, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 24 de outubro de 2017.

LUIS CLAUDIO MEGIORIN Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 24/10/2017

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal